



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Cidreira**  
**Secretaria de Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº. 2147/2015**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º** - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar nº 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento da seguinte função:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento R\$
02	Professor de Educação Infantil	20h/sem	986,76

**§ 1º** - As contratações de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a suprir as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**§2º**- As atribuições e especificações da função contratada são as constantes na Lei Municipal nº 1418, de 17 de outubro de 2006.

**Art. 2º** - Os contratos serão celebrados por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar de 18 de maio de 2015, podendo ser rescindidos a qualquer momento, caso o titular do cargo volte da licença interesse ou o cargo seja provido por candidato aprovado em concurso publico.

**Art. 3º** - As contratações de que trata o artigo 1º desta Lei são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no artigo 233 da lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art.5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 21 DE MAIO DE 2015.**

  
**MILTON TERRA BUENO**  
Prefeito Municipal

  
Registre-se e publique-se.  
**ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO**  
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONTINDE OLIVEIRA  
Presidente do Legislativo